



ESTADO DE GOIÁS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG

Convênio Nº 90/2019 - JUCEG

Convênio que entre si celebram a **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS – JUCEG** e o **MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO**, objetivando atribuir condições legais para o funcionamento do Escritório Regional para prestação de serviços do Registro Mercantil.

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS**, pessoa Jurídica de Direito Público constituída pela Lei Estadual nº. 7.351 de 30 de junho de 1971, com sede no Estado de Goiás, na Rua 260 com 259, Setor Universitário, CEP 74610-240, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.088.698/0001-74, neste ato, representada por seu Presidente, o **Sr. EUCLIDES BARBO SIQUEIRA**, brasileiro, portador do RG nº 1137682 PC-GO e inscrito no CPF sob o n.º 252.619.591-87, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pelo Decreto Estadual datado de 12 de março de 2019, devidamente publicado no DOE nº 23.011, de 13 de março de 2019, designada doravante **JUCEG** e o **MUNICÍPIO DE FORMOSA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente registrado no CNPJ de nº 01.738.780/0001-34, com sede à Praça Rui Barbosa, nº 208, Centro, Formosa - GO CEP: 73.801-220, neste ato, representado pelo seu Prefeito, o **Sr. GUSTAVO MARQUES DE OLIVEIRA**, portador da CI nº. 4646581 DGPC-GO e inscrito no CPF/MF sob o nº. 014.613.071-55, **RESOLVEM** de comum acordo, celebrar o presente **CONVÊNIO**, conforme documentação que instrui o Processo nº **201900024001336**, respaldados na essência da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, no que couber, assim como também na Lei nº. 8.934, de 18 de novembro de 1994 que dispõe a respeito de Registro Público de Empresas Mercantis e atividades afins e seu Decreto de Regulamentação nº. 1800/96 onde a cláusulas abaixo descritas condicionam e faz-se reger assim:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente CONVÊNIO visa atribuir condições legais ao funcionamento do Escritório Regional de FORMOSA para a prestação dos seguintes serviços: **informações gerais, protocolo de processo mercantil, protocolo de pedido de reconsideração e recurso ao plenário, recebimento de livros para autenticação, envio e recebimento de malotes, abertura de processos** relativos ao Registro Público de Empresas Mercantis e atividades afins, consoante o disposto na Lei Federal nº 8.934 de 18 de novembro de 1994, e regulamentada pelo Decreto nº 1.800 de 30 de janeiro de 1996.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

As atividades decorrentes do presente Convênio serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único: Integra este ajuste, como se transcrito estivesse, o respectivo Plano de Trabalho.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA JUCEG**

Para o alcance do objeto, incumbirá à JUCEG:

1. Suporte técnico na área de informática que se refere aos sistemas da JUCEG e do Registro Mercantil;
2. Fornecer aos servidores cedidos pelo município o devido treinamento, com apoio técnico e administrativo;
3. Fornecer materiais de expediente para o funcionamento do Escritório Regional;
4. Manter o serviço de malote para tramitação dos processos e documentos.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMETIMENTO DO MUNICÍPIO**

Para o alcance do objeto, incumbirá ao Município:

1. Colocar à disposição da JUCEG 01 (uma) sala e fornecer mobiliário necessário para o funcionamento;
2. Colocar à disposição do Escritório Regional de FORMOSA, 01 (um) servidor(a) municipal, devidamente treinado(a), com apoio técnico e administrativo, para exercer a função de atendente, sem qualquer ônus para a JUCEG;
3. Fornecer equipamentos de informática (CPU, monitor de vídeo, mouse, teclado, impressora, scanner, etc.);
4. Uma linha telefônica com internet banda larga para acesso aos sistemas;
5. Disponibilizar servidores para atuar em eventuais substituições;
6. Responsabilizar pelas despesas com energia, água, Internet e outros que por ventura existir;
7. Manter a vigilância, limpeza e conservação da sala;

5. **CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DOS SERVIDORES**

1. Os servidores colocados a disposição do Escritório Regional deverão observar e seguir as disposições da [Lei nº 18.846/15](#) e do [Decreto nº 9.423/19](#), o qual institui o **Código de Ética e de Conduta Profissional** do servidor da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual;
2. Os servidores colocados a disposição do Escritório Regional não terão qualquer vínculo funcional com a JUCEG, devendo prestar serviços na forma da Lei, e obedecer às normas legais que lhes forem imputadas, estando cientes de que poderão responder em todas as instâncias, pelas consequências de suas ações ou omissões;
3. Encaminhar processo de solicitação de Carteira de Exercício Profissional a sede da JUCEG.
4. Receber, protocolar e devolver documentos apresentados pelas partes, mediante verificação das formalidades obrigatórias.
5. É expressamente proibido que estes servidores prestem serviços de consultoria e assessoria na área empresarial, devido à incompatibilidade com os serviços prestados pela Junta Comercial.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS**

Na prestação de serviços descentralizados, os partícipes praticarão os preços aprovados e publicado no Diário Oficial do Estado descritos na Tabela de Preço, disponível no site da JUCEG (www.juceg.go.gov.br).

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO APOIO TÉCNICO**

A JUCEG manterá permanente apoio técnico e administrativo ao Escritório Regional, inclusive quanto a sua técnica institucional e procedimental nos atos do Registro do Comércio e Atividades afins, inclusive no treinamento e aperfeiçoamento profissional do pessoal, material e expediente necessário para o desenvolvimento dos serviços e o transporte de documentos via malote.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

Este Convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses, e seus efeitos dar-se-ão a partir de sua publicação e do respectivo extrato do no Diário Oficial do Estado, renovável se houver comum acordo entre as partes mediante termo aditivo.

9. **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

Para eficácia legal, ficará a cargo da JUCEG a publicação do presente convênio e seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás e o município comunicará a Câmara Municipal.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

Qualquer das partes poderá independentemente de causa e a seu juízo exclusivo, denunciar esse **CONVÊNIO**, a qualquer tempo mediante notificação prévia à outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. A denúncia unilateral, por quaisquer das partes contratantes, não constituirá direito a qualquer ressarcimento e/ou indenização.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TERMOS ADITIVOS**

Durante a vigência deste Convênio será lícita a inclusão de novas cláusulas e/ou condições, bem assim quaisquer alterações, excetuando o objeto definido na Cláusula Primeira, desde que as mesmas sejam efetuadas mediante

acordo entre os partícipes e incorporadas por meio de Termo Aditivo específico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS

O presente Convênio e seus eventuais aditamentos não envolvem repasse de recursos orçamentário-financeiros entre os partícipes, arcando, cada qual com as despesas que lhe correspondam na implementação do seu objeto, nada devendo um partícipe a outro pela execução do presente Instrumento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO

Fica designada como gestora do convênio a Sra. JACQUELINE PEREIRA BUENO, RG 2.080.176 SSP-GO, CPF nº 530.470.601-34

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – COMPROMISSÓRIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes deste Convênio, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente deste Convênio, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, para solução de quaisquer divergências ou incidentes que surgiram com fundamento neste instrumento, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetar a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para a validade do ato pactuado, lavrou-se o presente instrumento, que segue assinado pelas partes para que produza seus efeitos jurídicos.

EUCLIDES BARBO SIQUEIRA
PRESIDENTE DA JUCEG

GUSTAVO MARQUES DE OLIVEIRA
PREFEITO DE FORMOSA

GOIANIA, 30 de setembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **EUCLIDES BARBO SIQUEIRA**, Presidente, em 30/09/2019, às 16:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO MARQUES DE OLIVEIRA**, Usuário Externo, em



28/11/2019, às 08:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **9330286** e o código CRC **17EE103E**.

COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS

RUA 259 05/08 Qd.85-A - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITARIO - CEP 74610-230 - GOIANIA - GO -



Referência: Processo nº 201900024001336



SEI 9330286



ESTADO DE GOIÁS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS

PLANO DE TRABALHO, PEÇA INTEGRANTE DO CONVÊNIO Nº 090/2019.

1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTICIPES

Órgão/entidade: Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG	CNPJ: 02.088.698/0001-74	Esfere Administrativa: Autarquia Estadual	
Endereço (rua, avenida ou praça e número): Rua 260 esq. c/ 259, Setor Leste Universitário.			
Cidade: Goiânia	UF: GO	CEP: 74.610-240	DDD/Telefone: (62) 3252-9200
Nome do titular: Euclides Barbo Siqueira		CPF: 252.619.591-87	
CI/Órgão expedidor: 1137682 PC-GO		Cargo/Função: Presidente	

Órgão/entidade: Município de FORMOSA	CNPJ: 01.738.780/0001-34	Esfere Administrativa: Poder Executivo Municipal	
Endereço (rua, avenida ou praça e número): Praça Rui Barbosa, nº 208, Centro			
Cidade: FORMOSA	UF: GO	CEP: 73.801-220	DDD/Telefone: (61) 3981-1111
Nome do titular: Gustavo Marques de Oliveira		CPF: 014.613.071-55	
CI/Órgão expedidor: 4646581 DGPC-GO		Cargo/Função: Prefeito	

2. APRESENTAÇÃO (DESCRIÇÃO DO PROJETO)

2.1-Título do Projeto: Visa atribuir condições legais para o funcionamento do Escritório Regional, para prestação de serviços do Registro Mercantil.	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
	Na data da publicação do extrato do Termo de Convênio	Em até 60 (sessenta) meses
2.2 - Identificação do Objeto: O presente CONVÊNIO visa atribuir condições legais ao funcionamento do Escritório Regional de FORMOSA para a prestação dos seguintes serviços: informações gerais, protocolo de processo mercantil, protocolo de pedido de reconsideração e recurso ao plenário, recebimento de livros para autenticação, envio e recebimento de malotes, abertura de processos relativos ao Registro Público de Empresas Mercantis e atividades afins, consoante o disposto na Lei Federal nº 8.934 de 18 de novembro de 1994, e regulamentada pelo Decreto nº 1.800 de 30 de janeiro de 1996.		
2.3 - Justificativa da Proposição: O presente Convênio, a ser celebrado entre a Junta Comercial do Estado de Goiás e a Prefeitura de FORMOSA vem da necessidade de auxiliar o crescimento das Empresas Goianas através da união de esforços entre as partes mencionadas, implementando um suporte maior aos empreendedores, contribuindo com a política de desenvolvimento social e econômico do município e proporcionando um serviço público com maior agilidade, qualidade e eficiência aos seus usuários, resgatando a dignidade e cidadania.		
2.4 - Metodologia de Execução: Os serviços serão prestados de acordo com o cronograma de horário estabelecido, sendo de segunda a sexta-feira, em horário comercial.		

3. CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

3.1. Ações de responsabilidade da JUCEG

ETAPAS/FASES	INÍCIO	FIM
3.1.1- Suporte técnico na área de informática que se refere aos sistemas da JUCEG e do Registro Mercantil;	Na data da publicação do extrato do Termo de Convênio	Em até 60 (sessenta) meses
3.1.2- Fornecer aos servidores cedidos pelo município o devido treinamento, com apoio técnico e administrativo;		
3.1.3- Fornecer materiais de expediente para o funcionamento do Escritório Regional;		
3.1.4- Manter o serviço de malote para tramitação dos processos e documentos;		
3.1.5- Fica designada como gestora do convênio o Sra. JACQUELINE PEREIRA BUENO, RG 2.080.176 SSP-GO, CPF nº 530.470.601-34.		

3.2. Ações de responsabilidade do Município de FORMOSA

ETAPAS/FASES	INÍCIO	FIM
3.2.1- Colocar à disposição da JUCEG 01 (uma) sala e fornecer mobiliário necessário para o funcionamento;	Na data da publicação do extrato do Termo de Convênio	Em até 60 (sessenta) meses
3.2.2 - Colocar à disposição do Escritório Regional de FORMOSA, 01 (um) servidor(a) municipal, devidamente treinado(a), com apoio técnico e administrativo, para exercer a função de atendente, sem qualquer ônus para a JUCEG;		
3.2.3 - Fornecer equipamentos de informática (CPU, monitor de vídeo, mouse, teclado, impressora, scanner, etc.);		
3.2.4 - Uma linha telefônica com internet banda larga para acesso aos sistemas;		
3.2.5 - Disponibilizar servidores para atuar em eventuais substituições.		
3.2.6 - Responsabilizar pelas despesas com energia, água, Internet e outros que por ventura existir.		
3.2.7 - Manter a vigilância, limpeza e conservação da sala;		

4. DAS RESPONSABILIDADES DOS SERVIDORES

4.1. Os servidores colocados a disposição do Escritório Regional deverão observar e seguir as disposições da [Lei nº 18.846/15](#) e do [Decreto nº 9.423/19](#), o qual institui o **Código de Ética e de Conduta Profissional** do servidor da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual;

4.2. Os servidores colocados a disposição do Escritório Regional não terão qualquer vínculo funcional com a JUCEG, devendo prestar serviços na forma da Lei, e obedecer às normas legais que lhes forem imputadas, estando cientes de que poderão responder em todas as instâncias, pelas conseqüências de suas ações ou omissões;

4.3. Encaminhar processo de solicitação de Carteira de Exercício Profissional a sede da JUCEG.

4.4. Receber, protocolar e devolver documentos apresentados pelas partes, mediante verificação das formalidades obrigatórias.

4.5. É expressamente proibido que estes servidores prestem serviços de consultoria e assessoria na área empresarial, devido à incompatibilidade com os serviços prestados pela Junta Comercial.

5. DA OPERACIONALIZAÇÃO

5.1. Do treinamento:

- I. O servidor designado para atender no Escritório Regional do Município de FORMOSA que venha firmar parceria deverá ser capacitado pela JUCEG, obedecendo ao cronograma previamente definido. Em caso de necessidade de reciclagem, o mesmo deverá solicitar sua inscrição com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- II. As partes ficam obrigadas a comunicar uma à outra, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a substituição de qualquer servidor indicado.

5.2. Dos horários de atendimento do Escritório Regional:

Os serviços serão prestados de acordo com o cronograma de horário estabelecido, sendo de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

5.3. Do endereço:

Em caso de mudança de local, a JUCEG deverá informar a referida transferência, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6. **PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Não está previsto o repasse de recursos financeiros entre os partícipes. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no CONVÊNIO ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

7. **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Não se aplica.

EUCLIDES BARBO SIQUEIRA
PRESIDENTE DA JUCEG

GUSTAVO MARQUES DE OLIVEIRA
PREFEITO DE FORMOSA



Documento assinado eletronicamente por **EUCLIDES BARBO SIQUEIRA, Presidente**, em 30/09/2019, às 16:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO MARQUES DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 28/11/2019, às 08:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **9330414** e o código CRC **351CCFF8**.

COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS
RUA 259 05/08 Qd.85-A - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITARIO - CEP 74610-230 - GOIANIA - GO
0-



Referência: Processo nº 201900024001336



SEI 9330414

RESOLVE:

Tornar público o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 015/2019, com fundamento no disposto no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, HOMOLOGAR o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, do referido PREGÃO, tipo "menor preço por Item", que restou como DESERTO, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em sistema informatizado e integrado para (autogestão) da frota de veículos do Ipasgo, com tecnologia de cartão, gerenciamento integrado que ofereça relatórios gerenciais das despesas (histórico de quilometragem, manutenção e reparos), fornecimento de óleo lubrificante, para motor e gerador, peças originais, filtros em geral, serviços gerais de oficina mecânica, elétrica, suspensão e retífica em rede de serviços especializada, para cada um dos veículos da frota.

Sílvio Antônio Fernandes Filho
Presidente do IPASGO

Protocolo 158068

Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG

ESTADO DE GOIÁS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 100/2019
PROCESSO SEI Nº 201900024001782

PARTICIPÉES: Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG e Município de Professor Jamil - GO.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes visando o desenvolvimento da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM no Município de Professor Jamil - GO.

DO PRAZO E VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

SIGNATÁRIOS: Euclides Barbo Siqueira pela JUCEG, e Geraldo Antonio Cavalcanti pelo Município de Professor Jamil - GO.

DATA DA ASSINATURA: Goiânia - GO, 28 de novembro de 2019.

Fábio André Evaristo dos Santos
Portaria nº 336/2019 - JUCEG

Protocolo 158092

ESTADO DE GOIÁS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 87/2019
PROCESSO SEI Nº 201800024001503

PARTICIPÉES: Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG e Município de Formosa - GO.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes visando o desenvolvimento da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM no Município de Formosa - GO.

DO PRAZO E VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

SIGNATÁRIOS: Euclides Barbo Siqueira pela JUCEG, e Gustavo Marques de Oliveira pelo Município de Formosa - GO.

DATA DA ASSINATURA: Goiânia - GO, 28 de novembro de 2019.

Fábio André Evaristo dos Santos
Portaria nº 336/2019 - JUCEG

Protocolo 158174

ESTADO DE GOIÁS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 090/2019
PROCESSO SEI Nº 201900024001336

PARTICIPÉES: Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG e Município de Formosa - GO.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes visando atribuir condições legais para o funcionamento do Escritório Regional para prestação de serviços do Registro Mercantil no Município de Formosa - GO.

DO PRAZO E VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

SIGNATÁRIOS: Euclides Barbo Siqueira pela JUCEG, e Gustavo Marques de Oliveira pelo Município de Formosa - GO.

DATA DA ASSINATURA: Goiânia - GO, 28 de setembro de 2019.

Fábio André Evaristo dos Santos
Portaria nº 336/2019 - JUCEG

Protocolo 158187

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2018

PROCESSO Nº: 201800024002240

CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG.

CONTRATADO: OLISA - CNPJ nº 76.535.764/0001-43.

OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de circuito de dados.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - 07/12/2019 a 07/12/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2019.3362.04.122.4001.4001.03 e 2019.3362.04.122.1039.2375.03.

VALOR TOTAL: R\$ 34.771,68 (trinta e quatro mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos).

NOTA DE EMPENHO: Nota de Empenho de nº 2019.3362.007.00164, emitida em 25/11/2019 no valor de R\$ 1.159,06 (cento e cinquenta e nove reais e seis centavos) para a Sede da JUCEG e Nota de Empenho de nº 2019.3362.007.00164, emitida em 25/11/2019 no valor de R\$ 1.159,06 (cento e cinquenta e nove reais e seis centavos) para o Unidade Empresarial JUCEG. O restante do valor será empenhado no exercício subsequente.

Carlos Henrique Carrilho de Castro
Comissão de Licitação

Protocolo 158037

Universidade Estadual de Goiás – UEG

YAVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS** convida os órgãos e as entidades da Administração direta e indireta do Estado de Goiás para participarem, na condição de partícipe, de Registro de Preços para eventual contratação de renovação de licenças de *firewall*, suporte e garantia estendida para: 02 (dois) equipamentos *Check Point* 5800 em *cluster* (*part number* CPAP-SG5800-NGTX e CPAP-SG-5800-NGTX-HA), ou seja, em redundância, 42 (quatro e dois) *Check Point* 3200 (*part number* CPAP-SG3200-NGTP) além de 1 (uma) licença do sistema de gerenciamento (*part number* CPSM-PU007), todos existentes e em funcionamento nas diversas localidades da Universidade Estadual de Goiás (UEG), vinculados à conta na *Check Point* 7938352, objeto do Processo n. 201900020013218. O Termo de Referência e o Termo de Adesão se encontram disponíveis para download no site www.ueg.br, link Licitações. Os interessados em participar do Registro de Preços deverão encaminhar, juntamente com a manifestação de interesse, o Termo de Adesão devidamente preenchido e assinado pelo titular da respectiva Pasta.

Prazo para manifestação: até 8 (oito) dias úteis, a partir da data desta publicação.

Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (62) 3328-1121/1146 (Coordenação Geral de Aquisições da UEG).

Prof. Dr. Rafael Gonçalves Santana Borges
Reitor Interino

Protocolo 158048



detran.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

Goiânia, 29 de Novembro de 2019

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 158252

Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019

O Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO, torna pública a realização de procedimento licitatório eletrônico, cuja cópia do Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.comprasnet.go.gov.br.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2019, disputa geral de fornecedores

Processo nº 201900022053806

Data de Abertura: 13/12/2019

Hora: 09:00h (horário de Brasília)

Objeto: Contratação de empresa especializada e capacitada para executar serviços de manutenção preventiva, corretiva e adaptações nas edificações do Ipasgo, próprias e alugadas, localizadas na Capital e no interior do Estado de Goiás, conforme especificações e condições presentes neste Edital e em seus Anexos.

Tipo: menor preço global

Recurso: 220/recurso próprio

Valor total estimado: R\$376.127,45 (trezentos e setenta e seis mil, cento e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos) pelo período de 12 meses.

Jardel Mota Marinho
Pregoeiro

Protocolo 158433

AVISO DE SUSPENSÃO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019 Processo nº 201900022037739

O Presidente do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO, no uso de suas atribuições legais, por meio do(a) Pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria nº 213/2019-PR, **RESOLVE**

Tornar pública a **SUSPENSÃO** de abertura do Pregão Eletrônico nº 010/2019, programada para o dia 06/12/2019, a ser realizada através do sistema eletrônico comprasnet.go.gov.br, cujo objeto visa a contratação de empresa para fornecimento de Links de comunicação MPLS para o Ipasgo.

A suspensão torna-se necessária para análise de nova impugnação protocolada pela empresa Algar Soluções em TIC.

Nova data de abertura será publicada no Diário Oficial do Estado.

Goiânia, 29 de novembro de 2019.

Carlla Núbia de Sousa
Pregoeira

Protocolo 158348

Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG

ERRATA

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG informa que, em relação ao EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 090/2019, processo SEI nº 201900024001336, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.188, em 29/11/2019, onde se lê: "DATA DA ASSINATURA: Goiânia - GO, 28 de setembro de 2019", leia-se:

"DATA DA ASSINATURA: Goiânia - GO, 28 de novembro de 2019".

Os demais termos permanecem inalterados.

Goiânia, 29 de novembro de 2019.

Fábio André Evaristo dos Santos
Portaria nº 336/2019 - JUCEG

Protocolo 158314

PARAESTATAIS - SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Companhia De Desenvolvimento Econômico De Goiás – CODEGO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE GOIÁS - CODEGO

CNPJ Nº 01.285.170/0001-22

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e EXTRAORDINÁRIA Ficam os Senhores Acionistas da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE GOIÁS - CODEGO** convocados a se reunirem em **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, na sede da Companhia, na Avenida 85 nº 1593, Quadra 231, Lotes 17/18, Esquina com Alameda Ricardo Paranhos - Setor Marista, nesta Capital, às **17:00** (dezesete) horas, do dia **09/12/2019**, a fim de apreciarem e deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: **AGE** - a) Destituição e Substituição de conselheiro; b) Análise de modificação na remuneração; e c) Alienação de bens removíveis do Distrito Agroindustrial de Senador Canedo. Goiânia, 29 de novembro de 2019

José Alves de Queiroz - PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Marcos Ferreira Cabral - PRESIDENTE DA CODEGO

Protocolo 158440

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 010/2019

A Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás - CODEGO, através da Comissão de Licitação, tendo em vista o que consta do Processo nº 334.10/2019 - SEI nº 201910216000170 e nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002, nº 13.303/2016 e Regulamento da CODEGO, AVISA aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 010/2019, foi revogado em todas as suas fases, por interesse da Administração Pública, baseado no fato de segregação de função. Demais informações dirigir-se à Avenida 85, nº 1.593, Setor Marista - CEP: 74.160-010 - Goiânia - GO - Telefone: (62)3201-3926.

Goiânia, 29 de novembro de 2019.

ANALBERGA MORAIS DA SILVA
Presidente da CPL

Protocolo 158398

Metrobus Transporte Coletivo S/A

A METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A., torna público a ratificação da dispensa de licitação nº 043/19 para contratação da empresa MMP Vepel Distribuidora de Auto Peças LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.629.799/0001-91, no valor de R\$ 28.990,00, nos termos do Art. 142, II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, conforme processo 201900606, visando o Fornecimento de Adesivos de Poliuretano.

PAULO CEZAR REIS
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 158355

AVISO DE LICITAÇÃO

A Metrobus Transporte Coletivo S/A, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que será realizado na Sede Administrativa da METROBUS, sala da Comissão